

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Termo de Referência 55/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2024	158720-UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	JOSE ALVES DOS SANTOS NETO	13/08/2025 15:11 (v 16.4)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23746.004253/2024-10

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços *contínuos* de planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais originários e/ou apoiados pela Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, sob demanda; nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ÁREA 1 - HOSPEDAGEM					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor	Preço total de referência
1	Apartamento Simples - CATEGORIA 3 ESTRELAS	Diária c/ café da manhã	90	R\$ 418,24	R\$ 37.641,56
2	Apartamento Duplo - CATEGORIA 3 ESTRELAS	Diária c/ café da manhã	90	R\$ 415,61	R\$ 37.404,52
3	Apartamento Simples - CATEGORIA 5 ESTRELAS:	Diária c/ café da manhã	30	R\$ 1.332,94	R\$ 39.988,23
4	Apartamento Duplo - CATEGORIA 5 ESTRELAS:	Diária c/ café da manhã	30	R\$ 1.411,69	R\$ 42.350,70
Preço total estimado área 1				R\$ 157.385,00	

ÁREA 2 - RECURSOS HUMANOS					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor	Preço total de referência
5	Auxiliar de Serviços Gerais	Diária de 8 horas	80	R\$ 149,07	R\$ 11.925,62
6	Brigadista de Incêndio ou Socorrista	Diária de 12 horas	97	R\$ 259,42	R\$ 25.164,16
7	Coordenador Geral	Diária de 12 horas	70	R\$ 316,05	R\$ 22.123,50
8	Cerimonialista	Diária de 12 horas	70	R\$ 535,70	R\$ 37.499,33
9	Copeira	Diária de 8 horas	70	R\$ 161,45	R\$ 11.301,42
10	Eletricista	Diária de 8 horas	80	R\$ 368,73	R\$ 29.498,00

11	Fotógrafo	Diária de 8 horas	100	R\$ 506,73	R\$ 50.673,35
12	Garçom	Diária de 8 horas	80	R\$ 174,88	R\$ 13.990,48
13	Montador	Diária de 8 horas	80	R\$ 279,70	R\$ 22.376,34
14	Intérprete Consecutivo de idiomas básicos	Diária de 6 horas	65	R\$ 1.132,51	R\$ 73.613,31
15	Intérprete Consecutivo de idiomas especiais	Diária de 6 horas	80	R\$ 1.067,20	R\$ 85.375,64
16	Intérprete para tradução simultânea/ idiomas básicos	Diária de 6 horas	80	R\$ 1.508,61	R\$ 120.688,96
17	Intérprete para tradução simultânea /idiomas especiais	Diária de 6 horas	100	R\$ 1.523,36	R\$ 152.336,10
18	Intérprete de Libras	Hora	550	R\$ 244,94	R\$ 134.716,31
19	Técnico audiovisual	Diária de 8 horas	380	R\$ 341,33	R\$ 129.706,92
20	Mestre de Cerimônias (4 horas diárias)	Diária de 4 horas	70	R\$ 595,75	R\$ 41.702,80
21	Mestre de Cerimônias (8 horas diárias)	Diária de 8 horas	70	R\$ 1.083,52	R\$ 75.846,73
22	Mestre de Cerimônias (12 horas diárias)	Diária de 12 horas	70	R\$ 1.496,50	R\$ 104.754,77
23	Recepcionista Português	Diária de 8 horas	80	R\$ 251,31	R\$ 20.104,99
24	Recepcionista Bilíngue	Diária de 8 horas	70	R\$ 389,80	R\$ 27.285,65
25	Segurança Diurno/Noturno	Diária de 12 horas	200	R\$ 193,84	R\$ 38.768,80
26	Locutor	Diária de 06 horas	32	R\$ 341,33	R\$ 10.922,69
27	Becários	Diária de 6 horas	80	R\$ 247,05	R\$ 19.763,66
Preço total estimado área 2				R\$ 1.260.139,55	

ÁREA 3 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor	Preço total de referência
28	Auditório/Salas/Áreas de eventos, com capacidade para até 700 pessoas	Diária	55	R\$ 5.817,95	R\$ 319.987,46
29	Auditório/Salas/Áreas de eventos, com capacidade para até 300 pessoas	Diária	55	R\$ 2.542,10	R\$ 139.815,25
Preço total estimado área 3			R\$ 459.802,71		

ÁREA 4 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor	Preço total de referência
30	Caixa de som amplificada de 500W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	130	R\$ 360,72	R\$ 46.893,39
31	Caixa de som de retorno	Unidade/dia	120	R\$ 474,39	R\$ 56.926,93
32	Equipamento de sonorização completa	Unidade/dia	120	R\$ 997,66	R\$ 119.719,74
33	Microfone com fio com base ou pedestal de pé	Unidade/dia	140	R\$ 54,41	R\$ 7.617,86
34	Microfone sem fio	Unidade/dia	140	R\$ 87,44	R\$ 12.241,67
35	Pedestal de mesa para microfone	Unidade/dia	140	R\$ 34,71	R\$ 4.859,80
36	Pedestal tipo girafa para microfone	Unidade/dia	140	R\$ 53,87	R\$ 7.541,16
37	Projetor de Multimídia 10000 Ansi	Unidade/dia	140	R\$ 1.482,80	R\$ 207.592,18

	lumens				
38	Tela para Projeção 1,80x2,40	Unidade/dia	140	R\$ 137,48	R\$ 19.247,45
39	Tela para Projeção 4,00x3,00	Unidade/dia	140	R\$ 302,88	R\$ 42.403,38
40	TV de LED de 50 polegadas com suporte ou pedestal e tecnologia 4K	Unidade/dia	140	R\$ 232,30	R\$ 32.521,55
41	Equipamento de Iluminação de palco	Unidade/dia	140	R\$ 1.292,12	R\$ 180.896,49
42	Link dedicado de Internet - tipo 2, com velocidade mínima de 10 megas.	Unidade/dia	140	R\$ 1.300,02	R\$ 182.002,66
43	KIT com 50 unidades de fones receptores; Infravermelho/VHF para sistema de tradução simultânea.	Unidade/dia	90	R\$ 1.671,38	R\$ 150.424,00
44	Cabine para Tradução simultânea c/ isolamento acústico equipada	Unidade/dia	140	R\$ 498,83	R\$ 69.836,52
45	Rádio Comunicador	Unidade/dia	130	R\$ 62,68	R\$ 8.148,82
46	Frigobar 120 Litros	Unidade/dia	100	R\$ 228,61	R\$ 22.860,95
47	Microondas 35 Litros	Unidade/dia	120	R\$ 428,77	R\$ 51.452,94
48	Gerador de Energia 500KVA	Unidade/dia	140	R\$ 3.160,50	R\$ 442.470,00
49	Bebedouro elétrico	Unidade/dia	110	R\$ 165,40	R\$ 18.193,95
50	Notebook	Unidade/dia	110	R\$ 144,33	R\$ 15.876,25
51	Cadeira de rodas especial para deficientes e outras patologias	Unidade/dia	130	R\$ 77,01	R\$ 10.011,41
52	Extintor de Incêndio pó químico CO2 - 12kg	Unidade/dia	80	R\$ 75,85	R\$ 6.068,16
53	Equipamentos de áudio e vídeo para Colação de Grau	Unidade/dia	200	R\$ 1.526,52	R\$ 305.304,30
54	Cone de sinalização	Unidade/dia	750	R\$ 8,64	R\$ 6.479,03
55	Equipamentos de áudio e vídeo para Recepção (alunos e servidores)	Unidade/dia	180	R\$ 1.453,83	R\$ 261.689,40
Preço total estimado área 4				R\$ 2.289.279,94	

ÁREA 5 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor	Preço Total de Referência
56	Garrafa de água mineral (com ou sem gás) de 500 ml	Unidade	6000	R\$ 3,42	R\$ 20.543,25
57	Copo de água (200 ml)	Unidade	16000	R\$ 1,90	R\$ 30.340,80
58	Garrafa de Café, Chá ou Leite de 2 litros.	Unidade	700	R\$ 26,71	R\$ 18.694,36
59	Água de côco	Unidade	4000	R\$ 5,06	R\$ 20.227,20
60	Coffee Break - Tipo 1	Unidade	35000	R\$ 36,87	R\$ 1.290.537,50
61	Coffee Break - Tipo 2	Unidade	8000	R\$ 43,72	R\$ 349.762,00
62	Brunch	Unidade	6000	R\$ 52,68	R\$ 316.050,00
63	Almoço ou jantar Buffet - alimentos	Unidade	4000	R\$ 54,78	R\$ 219.128,00
64	Almoço ou jantar Empratado - Serviço em restaurante - alimentos	Unidade	4000	R\$ 118,52	R\$ 474.075,00
65	Almoço ou jantar - bebidas	Unidade	4000	R\$ 32,92	R\$ 131.687,50
66	Coquetel	Unidade	4000	R\$ 53,62	R\$ 214.492,60
Preço total estimado área 5				R\$ 3.085.538,21	

ÁREA 6 - DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO					

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor	Preço Total de Referência
67	Arranjo de flores naturais tipo jardineira	Metro linear	170	R\$ 206,91	R\$ 35.174,26
68	Arranjos de impacto	Unidade	170	R\$ 212,42	R\$ 36.110,92
69	Arranjo, centro de mesa, retangular	Unidade	170	R\$ 134,36	R\$ 22.841,78
70	Arranjo, centro de mesa, formato bola	Unidade	170	R\$ 228,18	R\$ 38.790,19
71	Malha ou Tecido tencionado	m ² /dia	4900	R\$ 37,93	R\$ 185.837,40
72	Materiais em lona (como banner, faixa de mesa, fundo de palco, etc)	m ²	500	R\$ 101,54	R\$ 50.768,17
73	Porta Banner	Unidade/dia	300	R\$ 40,03	R\$ 12.009,90
74	Toalhas para mesas redondas /retangulares	Unidade/dia	1200	R\$ 33,59	R\$ 40.302,70
75	Prisma em acrílico	Unidade/dia	500	R\$ 19,84	R\$ 9.918,70
76	Tapete, tipo persa retangular, com medidas de 3m x4m.	Unidade/dia	125	R\$ 219,78	R\$ 27.472,65
77	Bandeiras (Orgulho LGBT, Trans, Lésbico), tamanho 3	Unidade/dia	45	R\$ 281,28	R\$ 12.657,80
78	Balão blimp	Diária	35	R\$ 4.148,68	R\$ 145.203,91
Preço total estimado área 6				R\$ 617.088,36	

ÁREA 7 - MONTAGENS E INSTALAÇÕES					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor	Preço Total de Referência
79	Serviço para ambientação/decoração de espaço de alimentação e/ou foyer.	Diária	150	R\$ 770,27	R\$ 115.539,98
80	Climatizador ou Resfriador evaporativo	Unidade/dia	420	R\$ 426,67	R\$ 179.200,35
81	Balcão	Unidade/dia	140	R\$ 724,28	R\$ 101.399,38
82	Serviço de locação de painéis em TS no formato de ZIGZAG para exposição de pôsteres.	Unidade/dia	170	R\$ 431,94	R\$ 73.428,95
83	Box Truss (Q15, Q25 ou Q30)	Metro linear/Dia	400	R\$ 61,10	R\$ 24.441,20
84	Cordão de isolamento, tipo organizador de fila	Unidade/dia	450	R\$ 51,38	R\$ 23.120,64
85	Estande Básico	m ² /dia	650	R\$ 118,10	R\$ 76.763,28
86	Estrutura de metalon	Metro linear/Dia	300	R\$ 77,96	R\$ 23.387,70
87	Porta-folder em acrílico ou similar	Unidade/Dia	150	R\$ 138,01	R\$ 20.701,28
88	Praticável ou Tablado de madeira ou piso carpetado	m ² /dia	3500	R\$ 76,75	R\$ 268.616,16
89	Tenda Fechada 6X6	Unidade/Dia	220	R\$ 1.757,76	R\$ 386.708,25
90	Tenda Fechada 10X10	Unidade/Dia	170	R\$ 2.461,24	R\$ 418.410,69
91	Backdrop 3,00 x 2,00	Unidade/Dia	50	R\$ 790,13	R\$ 39.506,25
92	Pórtico Largada/Chegada de corridas 5,60m de largura x 3,00m de altura	Unidade/Dia	50	R\$ 537,29	R\$ 26.864,25
93	Banheiro Químico	Unidade/Dia	170	R\$ 1.738,28	R\$ 295.506,75
94	Montagem e Instalação de Palco 5,00 x 2,00 (30 cm de altura)	Unidade/Dia	60	R\$ 1.264,20	R\$ 75.852,00
95	Totem de sinalização	m ² /dia	300	R\$ 155,34	R\$ 46.601,57
Preço total estimado área 7				R\$ 2.196.048,67	

ÁREA 8 - MOBILIÁRIO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor	Preço Total de Referência
96	Locação de cadeira de plástico, tipo torre, que suporte o peso mínimo de 150kg/pessoa.	Unidade/Dia	6500	R\$ 3,24	R\$ 21.091,07
97	Locação de conjunto de mesa, com 4 cadeiras plásticas, de 1ª linha (capacidade mínima das cadeiras 150 Kg).	Unidade/Dia	6500	R\$ 13,22	R\$ 85.939,26
98	Locação de capas com faixas para cadeiras de plástico.	Unidade/Dia	6500	R\$ 3,68	R\$ 23.898,65
99	Poltrona	Unidade/Dia	400	R\$ 116,94	R\$ 46.775,40
100	Mesa de apoio	Unidade/Dia	500	R\$ 119,57	R\$ 59.786,13
101	Mesa de centro	Unidade/Dia	400	R\$ 124,84	R\$ 49.935,90
102	Mesa diretiva	Unidade/Dia	160	R\$ 313,83	R\$ 50.212,34
103	Púlpito em acrílico	Unidade/Dia	110	R\$ 267,97	R\$ 26.796,83
104	Cadeira de madeira na cor dourada e estofado preto	Unidade/Dia	2500	R\$ 11,59	R\$ 28.971,25
105	Cadeira de madeira na cor branca e estofado branco	Unidade/Dia	2500	R\$ 11,59	R\$ 28.971,25
106	Mesa de madeira redonda para 10 pessoas	Unidade/Dia	1300	R\$ 21,02	R\$ 27.322,52
Preço total estimado área 8				R\$ 452.380,27	

ÁREA 9 - SERVIÇO DE TRANSPORTE

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor	Preço Total de Referência
107	Micro-ônibus (região metropolitana)	Diária de 10 horas	230	R\$ 1.552,15	R\$ 356.995,23
108	Ônibus Executivo para transporte (região metropolitana)	Diária de 10 horas	120	R\$ 1.617,12	R\$ 194.054,70
109	Van (região metropolitana)	Diária de 10 horas	70	R\$ 1.410,06	R\$ 98.704,00
110	Van (transporte interestadual e intermunicipal)	Diária de 10 horas	70	R\$ 1.813,07	R\$ 126.915,15
111	Veículo de passeio	Diária de 10 horas	90	R\$ 469,33	R\$ 42.240,08
112	Veículo Utilitário	Diária de 10 horas	35	R\$ 539,92	R\$ 18.897,16
Preço total estimado área 9				R\$ 837.806,30	

ÁREA 10 - BRINDES E OUTROS MATERIAIS

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor	Preço Total de Referência
113	Camiseta	Unidade	8000	R\$ 17,79	R\$ 142.348,92
114	Caneta esferográfica metálica	Unidade	10000	R\$ 8,04	R\$ 80.382,05
115	Crachá em PVC	Unidade	8000	R\$ 6,67	R\$ 53.349,24
116	Pasta/Bolsa	Unidade	11000	R\$ 16,26	R\$ 178.810,56
117	Sacola em Pvc	Unidade	11000	R\$ 11,01	R\$ 121.099,83
118	Pasta em couchê liso	Unidade	11000	R\$ 9,09	R\$ 100.008,76
119	Ecobag	Unidade	12000	R\$ 17,54	R\$ 210.489,30
120	Placa para premiação ou homenagem	Unidade	1000	R\$ 146,20	R\$ 146.204,73
121	Medalha em metal dourado	Unidade	900	R\$ 52,52	R\$ 47.265,28
122	PINS	Unidade	900	R\$ 10,06	R\$ 9.054,83
123	Troféus em aço	Unidade	350	R\$ 264,43	R\$ 92.549,98

124	Troféus em acrílico	Unidade	450	R\$ 166,35	R\$ 74.856,44
125	Placa de inauguração	Unidade	140	R\$ 627,00	R\$ 87.780,15
126	Squeeze	Unidade	12000	R\$ 10,03	R\$ 120.351,84
127	Caneca em porcelana	Unidade	16000	R\$ 21,60	R\$ 345.548,00
128	Pen card	Unidade	12000	R\$ 33,78	R\$ 405.302,52
129	Boné de corrida	Unidade	7500	R\$ 27,92	R\$ 209.383,13
130	Viseira de corrida	Unidade	6000	R\$ 27,92	R\$ 167.506,50
131	Pen Drive personalizado	Unidade	11000	R\$ 27,92	R\$ 307.120,00
Preço total estimado área 10				R\$ 2.899.605,42	

ÁREA 11 - OUTROS SERVIÇOS					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor	Preço Total de Referência
132	Serviço de Atendimento Médico - UTI/Móvel	Diária de 12 horas	70	R\$ 3.010,90	R\$ 210.763,21
133	Serviço de Cronometragem para corrida	por pessoa	6500	R\$ 55,84	R\$ 362.930,75
134	Serviço de Filmagem de evento	Hora	250	R\$ 685,14	R\$ 171.285,93
135	Serviços de edição de Filmagem	Hora	350	R\$ 74,80	R\$ 26.179,48
136	Serviço de transcrição de áudio em idiomas básicos (inglês, francês e espanhol)	Hora	350	R\$ 82,96	R\$ 29.037,09
137	Serviço de gravação de som	Hora	250	R\$ 88,36	R\$ 22.089,26
138	Serviço de apresentação artística de grupo local	hora	130	R\$ 1.158,85	R\$ 150.650,50
139	Serviço de transcrição de áudio em português	Hora	350	R\$ 135,37	R\$ 47.381,16
Preço total estimado área 11				R\$ 1.020.317,38	

TOTAL LICITAÇÃO - R\$ 15.275.391,82

Tabela de Itens por Instituição.

ÁREA 1 - HOSPEDAGEM					
Item	Especificação	Quantidade UFSB	Quantidade IFBAIANO SALVADOR	Quantidade UFBA	
1	Apartamento Simples - CATEGORIA 3 ESTRELAS	20	50	20	
2	Apartamento Duplo - CATEGORIA 3 ESTRELAS	20	50	20	
3	Apartamento Simples - CATEGORIA 5 ESTRELAS:	10	10	10	
4	Apartamento Duplo - CATEGORIA 5 ESTRELAS:	10	10	10	
Preço total estimado área 1					

ÁREA 2 - RECURSOS HUMANOS					
Item	Especificação	Quantidade UFSB	Quantidade IFBAIANO	Quantidade	

			SALVADOR	UFBA
5	Auxiliar de Serviços Gerais	30	30	20
6	Brigadista de Incêndio ou Socorrista	30	30	37
7	Coordenador Geral	30	20	20
8	Cerimonialista	30	20	20
9	Copeira	30	20	20
10	Eletricista	30	30	20
11	Fotógrafo	30	30	40
12	Garçom	30	20	30
13	Montador	30	30	20
14	Intérprete Consecutivo de idiomas básicos	30	10	25
15	Intérprete Consecutivo de idiomas especiais	30	10	40
16	Intérprete para tradução simultânea/ idiomas básicos	30	20	30
17	Intérprete para tradução simultânea/idiomas especiais	40	20	40
18	Intérprete de Libras	100	150	300
19	Técnico audiovisual	40	40	300
20	Mestre de Cerimônias (4 horas diárias)	30	20	20
21	Mestre de Cerimônias (8 horas diárias)	30	20	20
22	Mestre de Cerimônias (12 horas diárias)	30	20	20
23	Recepção Português	30	30	20
24	Recepção Bilíngue	30	20	20
25	Segurança Diurno /Noturno	80	80	40
26	Locutor	12	10	10
27	Becários	40	40	0
Preço total estimado área 2				

ÁREA 3 - LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO				
Item	Especificação	Quantidade UFSB	Quantidade IFBAIANO SALVADOR	Quantidade UFBA
28	Auditório/Salas/Áreas de eventos, com capacidade para até 700 pessoas	20	20	15
29	Auditório/Salas/Áreas de eventos, com capacidade para até 300 pessoas	20	20	15
Preço total estimado área 3				

ÁREA 4 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
Item	Especificação	Quantidade UFSB	Quantidade IFBAIANO SALVADOR	Quantidade UFBA
30	Caixa de som amplificada de 500W c/ base p/tripé com 2 vias	50	40	40

31	Caixa de som de retorno	50	40	30
32	Equipamento de sonorização completa	50	40	30
33	Microfone com fio com base ou pedestal de pé	50	40	50
34	Microfone sem fio	50	40	50
35	Pedestal de mesa para microfone	50	40	50
36	Pedestal tipo girafa para microfone	50	40	50
37	Projetor de Multimídia 10000 Ansi lumens	50	40	50
38	Tela para Projeção 1,80 x2,40	50	40	50
39	Tela para Projeção 4,00 x3,00	50	40	50
40	TV de LED de 50 polegadas com suporte ou pedestal e tecnologia 4K	50	40	50
41	Equipamento de Iluminação de palco	50	40	50
42	Link dedicado de Internet - tipo 2, com velocidade mínima de 10 megas.	50	40	50
43	KIT com 50 unidades de fones receptores; Infravermelho/VHF para sistema de tradução simultânea.	30	30	30
44	Cabine para Tradução simultânea c/ isolamento acústico equipada	50	40	50
45	Rádio Comunicador	50	40	40
46	Frigobar 120 Litros	40	40	20
47	Microondas 35 Litros	40	40	40
48	Gerador de Energia 500KVA	40	50	50
49	Bebedouro elétrico	20	40	50
50	Notebook	40	40	30
51	Cadeira de rodas especial para deficientes e outras patologias	60	40	30
52	Extintor de Incêndio pó químico CO2 - 12kg	40	40	0
53	Equipamentos de áudio e vídeo para Colação de Grau	60	40	100
54	Cone de sinalização	500	250	
55	Equipamentos de áudio e vídeo para Recepção (alunos e servidores)	40	40	100
Preço total estimado área 4				

ÁREA 5 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Item	Especificação	Quantidade UFSB	Quantidade IFBAIANO SALVADOR	Quantidade UFBA
56	Garrafa de água mineral			

(com ou sem gás) de 500 ml	2000	2000	2000
57 Copo de água (200 ml)	6000	5000	5000
58 Garrafa de Café, Chá ou Leite de 2 litros.	300	200	200
59 Água de côco	2000	1000	1000
60 Coffee Break - Tipo 1	10000	10000	15000
61 Coffee Break - Tipo 2	4000	4000	
62 Brunch	3000	3000	
63 Almoço ou jantar Buffet - alimentos	1000	1000	2000
64 Almoço ou jantar Empratado - Serviço em restaurante - alimentos	1000	1000	2000
65 Almoço ou jantar - bebidas	1000	1000	2000
66 Coquetel	1000	1000	2000

Preço total estimado área 5

ÁREA 6 - DECORAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Item	Especificação	Quantidade UFSB	Quantidade IFBAIANO SALVADOR	Quantidade UFBA
67	Arranjo de flores naturais tipo jardineira	80	50	40
68	Arranjos de impacto	80	50	40
69	Arranjo, centro de mesa, retangular	80	50	40
70	Arranjo, centro de mesa, formato bola	80	50	40
71	Malha ou Tecido tensionado	500	4000	400
72	Materiais em lona (como banner, faixa de mesa, fundo de palco, etc)	150	150	200
73	Porta Banner	100	100	100
74	Toalhas para mesas redondas/retangulares	400	300	500
75	Prisma em acrílico	150	150	200
76	Tapete, tipo persa retangular, com medidas de 3m x4m.	50	50	25
77	Bandeiras (Orgulho LGBT, Trans, Lésbico), tamanho 3	15	10	20
78	Balão blimp	10	10	15

Preço total estimado área 6

ÁREA 7 - MONTAGENS E INSTALAÇÕES

Item	Especificação	Quantidade UFSB	Quantidade IFBAIANO SALVADOR	Quantidade UFBA
79	Serviço para ambientação/decoração de espaço de alimentação e/ou foyer.	50	50	50
80	Climatizador ou Resfriador evaporativo	150	150	120

81	Balcão	60	50	30
82	Serviço de locação de painéis em TS no formato de ZIGZAG para exposição de pôsteres.	60	50	60
83	Box Truss (Q15, Q25 ou Q30)	150	150	100
84	Cordão de isolamento, tipo organizador de fila	200	100	150
85	Estande Básico	250	200	200
86	Estrutura de metalon	100	100	100
87	Porta-folder em acrílico ou similar	50	50	50
88	Praticável ou Tablado de madeira ou piso carpetado	1000	1000	1500
89	Tenda Fechada 6X6	60	60	100
90	Tenda Fechada 10X10	60	60	50
91	Backdrop 3,00 x 2,00	20	20	10
92	Pórtico Largada /Chegada de corridas 5,60m de largura x 3,00 m de altura	20	20	10
93	Banheiro Químico	50	60	60
94	Montagem e Instalação de Palco 5,00 x 2,00 (30 cm de altura)	20	20	20
95	Totem de sinalização	100	100	100
Preço total estimado área 7				

ÁREA 8 - MOBILIÁRIO				
Item	Especificação	Quantidade UFSB	Quantidade IFBAIANO SALVADOR	Quantidade UFBA
96	Locação de cadeira de plástico, tipo torre, que suporte o peso mínimo de 150kg/pessoa.	2000	2000	2500
97	Locação de conjunto de mesa, com 4 cadeiras plásticas, de 1 ^a linha (capacidade mínima das cadeiras 150 Kg).	2000	2000	2500
98	Locação de capas com faixas para cadeiras de plástico.	2000	2000	2500
99	Poltrona	150	150	100
100	Mesa de apoio	150	150	200
101	Mesa de centro	150	150	100
102	Mesa diretiva	80	40	40
103	Púlpito em acrílico	50	40	20
104	Cadeira de madeira na cor dourada e estofado preto	1000	1000	500
105	Cadeira de madeira na cor branca e estofado branco	1000	1000	500
106	Mesa de madeira			

redonda para 10 pessoas	500	500	300
-------------------------	-----	-----	-----

Preço total estimado área 8

ÁREA 9 - SERVIÇO DE TRANSPORTE

Item	Especificação	Quantidade UFSB	Quantidade IFBAIANO SALVADOR	Quantidade UFBA
107	Micro-ônibus (região metropolitana)	80	50	100
108	Ônibus Executivo para transporte (região metropolitana)	40	40	40
109	Van (região metropolitana)	20	20	30
110	Van (transporte interestadual e intermunicipal)	10	40	20
111	Veículo de passeio	30	30	30
112	Veículo Utilitário	5	20	10
Preço total estimado área 9				

ÁREA 10 - BRINDES E OUTROS MATERIAIS

Item	Especificação	Quantidade UFSB	Quantidade IFBAIANO SALVADOR	Quantidade UFBA
113	Camiseta	5000	3000	0
114	Caneta esferográfica metálica	5000	2000	3000
115	Crachá em PVC	5000	3000	0
116	Pasta/Bolsa	5000	3000	3000
117	Sacola em Pvc	5000	3000	3000
118	Pasta em couchê liso	5000	3000	3000
119	Ecobag	5000	4000	3000
120	Placa para premiação ou homenagem	300	200	500
121	Medalha em metal dourado	300	300	300
122	PINS	300	300	300
123	Troféus em aço	100	100	150
124	Troféus em acrílico	150	150	150
125	Placa de inauguração	40	50	50
126	Squeeze	5000	1000	6000
127	Caneca em porcelana	5000	5000	6000
128	Pen card	3000	3000	6000
129	Boné de corrida	2500	3000	2000
130	Viseira de corrida	2500	1500	2000
131	Pen Drive personalizado	5000	3000	3000
Preço total estimado área 10				

ÁREA 11 - OUTROS SERVIÇOS

Item	Especificação	Quantidade UFSB	Quantidade IFBAIANO SALVADOR	Quantidade UFBA
132	Serviço de Atendimento Médico - UTI/Móvel	20	50	0

133	Serviço de Cronometragem para corrida	2500	2000	2000
134	Serviço de Filmagem de evento	150	100	0
135	Serviços de edição de Filmagem	150	100	100
136	Serviço de transcrição de áudio em idiomas básicos (inglês, francês e espanhol)	150	100	100
137	Serviço de gravação de som	150	100	0
138	Serviço de apresentação artística de grupo local	30	50	50
139	Serviço de transcrição de áudio em português	150	100	100
Preço total estimado área 11				

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

~~1.4~~ suprimido/são se aplica

1.5 suprimido/são se aplica

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados do(a) **do ato de assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a realização de eventos pela universidade é constante e sendo essa uma atividade fundamental na consecução dos objetivos institucionais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

1.8 suprimido/são se aplica

1.9 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

Dados da contratação, vínculo com o PCA

ID PCA no PNCP: 18560547000107-0-000001/2024

Data da publicação no PNCP: 29/01/2024

Identificador da futura contratação: 49/2024

Id do item no PCA:	Classe/Grupo:
1231,1233,1237,1239,1241	

1234	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE
1232, 1236, 1240	969 - OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO
1235	979 - OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- 4.1.2 Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- 4.1.3 Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
- 4.1.4 Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 suprimido/são se aplica

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3 suprimido/são se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 suprimido/são se aplica

Subcontratação

4.5 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.6 suprimido/são se aplica

~~4.7~~ suprimido/são se aplica

~~4.8~~ suprimido/são se aplica

~~4.9~~ suprimido/são se aplica

~~4.10~~ suprimido/são se aplica

~~4.11~~ O suprimido/são se aplica

~~4.12~~ suprimido/são se aplica

~~4.13~~ suprimido/são se aplica

Garantia da contratação

4.14 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos. Trata a contratação de serviços para planejamento e execução de eventos institucionais, e, não envolve paralisação dos serviços essenciais a UFSB em caso de não cumprimento do objeto.

~~4.15~~ suprimido/são se aplica

~~4.15.1~~ suprimido/são se aplica

~~4.16~~ suprimido/são se aplica

~~4.16.1~~ suprimido/são se aplica

~~4.16.2~~ suprimido/são se aplica

~~4.17.3~~ suprimido/são se aplica

~~4.17.4~~ suprimido/são se aplica

~~4.17.5~~ suprimido/são se aplica

~~4.17~~ suprimido/são se aplica

~~4.18~~ suprimido/são se aplica

4.19 suprimido/são se aplica

~~4.20~~ suprimido/são se aplica

~~4.20.1~~ suprimido/são se aplica

~~4.21~~ suprimido/são se aplica

~~4.21.1~~ suprimido/são se aplica

~~4.21.2~~ suprimido/são se aplica

~~4.21.3~~ suprimido/são se aplica

~~4.22~~ suprimido/são se aplica

~~4.23~~ suprimido/são se aplica

~~4.24~~ suprimido/são se aplica

~~4.25~~ suprimido/são se aplica

~~4.26~~ O suprimido/são se aplica

~~4.26.1~~ suprimido/são se aplica

~~4.26.2~~ suprimido/são se aplica

~~4.27~~ suprimido/são se aplica

~~4.27.1~~ suprimido/são se aplica

~~4.27.2~~ suprimido/são se aplica

~~4.28~~ suprimido/são se aplica

~~4.28.1~~ suprimido/são se aplica

~~4.28.2~~ suprimido/são se aplica

~~4.28.3~~ suprimido/são se aplica

~~4.29~~ suprimido/são se aplica

~~4.30~~ suprimido/são se aplica

~~4.31~~ suprimido/são se aplica

Vistoria

4.32 *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

~~4.33~~ suprimido/são se aplica

~~4.34~~ suprimido/são se aplica

~~4.35~~ suprimido/são se aplica

~~4.35.1~~ suprimido/são se aplica

~~4.35.2~~ suprimido/são se aplica

~~4.36~~ suprimido/são se aplica

~~4.37~~ suprimido/são se aplica

Instalação de escritório

~~4.38~~ suprimido/são se aplica

Margem de Preferência

4.39 suprimido/são se aplica

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1 Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (conforme Anexo III), com no mínimo **20 (vinte) dias de antecedência**.

5.1.2.2 Definida as datas, horários e local de realização do evento, e demais condições, a Contratante definirá todos os quantitativos necessários dos serviços constantes do item 1.1. deste Termo de Referência, considerando a dimensão e a complexidade do evento a ser realizado. Os itens são passíveis de contratação, não estando a UFSB e demais instituições participantes obrigadas a realizá-los em sua totalidade, nos eventos a serem organizados.

5.1.2.3 Ressalta-se que a especificação para cada serviço está detalhado no Anexo II - Descrição detalhada dos serviços deste termo.

5.1.2.4 Quanto ao local de realização dos eventos, considerando as instituições participantes do processo licitatório, os serviços serão prestados majoritariamente no Estado da Bahia, mas pelo caráter federal das instituições, podem ocasionalmente se estender por todo o território nacional.

5.2 suprimido/são se aplica

5.3 suprimido/são se aplica

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 suprimido/são se aplica

Materiais a serem disponibilizados

5.4 suprimido/são se aplica

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 suprimido/são se aplica

Especificação[A2] da garantia do serviço

5.6 suprimido/são se aplica

5.7 suprimido/são se aplica

Uniformes

5.8 suprimido/são se aplica

5.8.1 suprimido/são se aplica

5.8.1.2 suprimido/são se aplica

5.8.2 suprimido/são se aplica

5.8.3 suprimido/são se aplica

5.8.4 suprimido/são se aplica

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9 suprimido/são se aplica

¶

5.10 *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 suprimido/são se aplica

6.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19 suprimido/são se aplica

6.20 suprimido/são se aplica

6.21 suprimido/são se aplica

6.22 suprimido/são se aplica

6.23 suprimido/são se aplica

6.24 suprimido/são se aplica

6.25 suprimido/são se aplica

6.26 suprimido/são se aplica

6.27 suprimido/são se aplica

6.27.1 suprimido/são se aplica

6.27.2 suprimido/são se aplica

6.27.3 suprimido/são se aplica

6.27.4 suprimido/são se aplica

6.28 suprimido/são se aplica

6.29 suprimido/são se aplica

6.30 suprimido/são se aplica

6.30.1 suprimido/são se aplica

6.30.2 suprimido/são se aplica

Fiscalização Administrativa

6.31 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33 suprimido/são se aplica

6.34 suprimido/são se aplica

6.35 suprimido/são se aplica

6.35.1 suprimido/são se aplica

6.35.1.1 suprimido/são se aplica

6.35.1.1.1 suprimido/são se aplica

6.35.1.1.2 suprimido/são se aplica

6.35.1.1.3 suprimido/são se aplica

6.35.1.2 suprimido/são se aplica

6.35.1.2.1 suprimido/são se aplica

6.35.1.2.2 suprimido/são se aplica

6.35.1.2.3 suprimido/são se aplica

6.35.1.2.4 Csuprimido/são se aplica

6.35.1.3 suprimido/são se aplica

6.35.1.3.1 suprimido/são se aplica

6.35.1.3.2 suprimido/são se aplica

6.35.1.3.3 suprimido/são se aplica

6.35.1.3.4 suprimido/são se aplica

6.35.1.3.5 suprimido/são se aplica

6.35.1.4 suprimido/são se aplica

6.35.1.4.1 suprimido/são se aplica

6.35.1.4.2 suprimido/são se aplica

6.35.1.4.3 suprimido/são se aplica

6.35.1.4.4 suprimido/são se aplica

6.36 suprimido/são se aplica

6.37 suprimido/são se aplica

6.39 suprimido/são se aplica

6.40 suprimido/são se aplica

6.41 suprimido/são se aplica

6.42 suprimido/são se aplica

6.43 suprimido/são se aplica

6.44 suprimido/são se aplica

6.45 suprimido/são se aplica

6.46 suprimido/são se aplica

6.47 suprimido/são se aplica

6.48 suprimido/são se aplica

6.49 suprimido/são se aplica

6.50 suprimido/são se aplica

6.51 suprimido/são se aplica

6.52 suprimido/são se aplica

6.53 suprimido/são se aplica

6.54 suprimido/são se aplica

6.55 suprimido/são se aplica

6.56 suprimido/são se aplica

6.57 suprimido/são se aplica

6.57.1 suprimido/são se aplica

6.57.2 suprimido/são se aplica

6.58 suprimido/são se aplica

6.58.1 suprimido/são se aplica

6.58.2 suprimido/são se aplica

6.59 suprimido/são se aplica

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico

de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo I]

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. suprimido/são se aplica

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1 suprimido/são se aplica

7.5.2 suprimido/são se aplica

7.5.3 suprimido/são se aplica

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 2 dias após a realização do evento.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2 o suprimido/são se aplica

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.38. suprimido/são se aplica

7.39. suprimido/são se aplica

7.40. suprimido/são se aplica

7.40.1 suprimido/são se aplica

7.41. suprimido/são se aplica

7.41.1 suprimido/são se aplica

7.41.2 suprimido/são se aplica

7.42. suprimido/são se aplica

7.43. suprimido/são se aplica

7.44. suprimido/são se aplica

7.45. suprimido/são se aplica

7.45.1 suprimido/são se aplica

7.45.2 suprimido/são se aplica

7.46. suprimido/são se aplica

Repactuação

7.47. suprimido/são se aplica

7.48.1 suprimido/são se aplica

7.48.2 suprimido/são se aplica

7.49. suprimido/são se aplica

7.49.1 suprimido/são se aplica

7.50. suprimido/são se aplica

7.51. suprimido/são se aplica

7.52. suprimido/são se aplica

7.53. suprimido/são se aplica

7.54. suprimido/são se aplica

7.54.1 suprimido/são se aplica

7.54.2 suprimido/são se aplica

7.54.2.1. suprimido/são se aplica

7.54.3 suprimido/são se aplica

7.55. suprimido/são se aplica

7.56. suprimido/são se aplica

7.57. suprimido/são se aplica

7.58. suprimido/são se aplica

7.59. suprimido/são se aplica

7.60. suprimido/são se aplica

7.61. suprimido/são se aplica

7.62. suprimido/são se aplica

7.63. suprimido/são se aplica

7.64. suprimido/são se aplica

7.65. suprimido/são se aplica

7.66. suprimido/são se aplica

7.67. suprimido/são se aplica

7.68. suprimido/são se aplica

7.69. suprimido/são se aplica
7.70. suprimido/são se aplica
7.71. suprimido/são se aplica
7.72. suprimido/são se aplica
7.73. suprimido/são se aplica

7.73.1 suprimido/são se aplica

Justificativa: Considerando que não existe dedicação de mão de obra exclusiva nessa contratação, esse item foi suprimido.

Reajuste

7.74. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/10/2024.

7.75. suprimido/são se aplica

7.76. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.77. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.78. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.79. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.80. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.81.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.82. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.83. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.84. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.86. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.87. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.88. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador Conta-Depósito Vinculada

7.89. suprimido/são se aplica

7.90. Osuprimido/são se aplica

7.91. suprimido/são se aplica

7.92. suprimido/são se aplica

7.93. suprimido/são se aplica

7.94. suprimido/são se aplica

7.95. suprimido/são se aplica

7.95.1 suprimido/são se aplica

7.95.2 suprimido/são se aplica

7.95.3 suprimido/são se aplica

7.95.4 suprimido/são se aplica

7.96. suprimido/são se aplica

7.97. suprimido/são se aplica

7.98. suprimido/são se aplica

7.99. suprimido/são se aplica

7.100. suprimido/são se aplica

7.101. suprimido/são se aplica

- 7.102. suprimido/são se aplica
- 7.103. suprimido/são se aplica
- 7.104. suprimido/são se aplica
- 7.105. suprimido/são se aplica
- 7.106. suprimido/são se aplica
- 7.106.1 suprimido/são se aplica
- 7.107. suprimido/são se aplica

- 7.107.1 suprimido/são se aplica
- 7.107.2 suprimido/são se aplica
- 7.107.3 suprimido/são se aplica
- 7.107.4 suprimido/são se aplica
- 7.107.5 suprimido/são se aplica

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 8.2.4 Multa:
 - 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação ou reposição da garantia;
 - 8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
 - 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
 - 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5 % (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]
 - 8.2.4.7.1. suprimido/são se aplica
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO](#), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [\[MAIOR DESCONTO\]](#)

9.2. suprimido/são se aplica

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. suprimido/são se aplica

9.4.1 Osuprimido/são se aplica

9.5.suprimido/são se aplica

9.5.1 suprimido/são se aplica

9.5.2 suprimido/são se aplica

9.6 suprimido/são se aplica

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16. suprimido/são se aplica

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.28.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

9.28.2 suprimido/são se aplica

9.28.3 suprimido/são se aplica

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. suprimido/são se aplica

9.32.1 suprimido/são se aplica

9.32.2 suprimido/são se aplica

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. suprimido/são se aplica

9.35.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.36. suprimido/são se aplica

Qualificação Técnico-Operacional

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.37.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.37.1.2.-suprimido/são se aplica

9.37.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (10% de cada grupo considerando os grupos 2, 4, 5, 6, 7 e 11) em valor ou em quantidade de itens, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

9.37.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.37.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.37.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.38. suprimido/são se aplica

9.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.40. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.41. suprimido/são se aplica

9.41.1 suprimido/são se aplica

9.41.2 suprimido/são se aplica

9.41.3 suprimido/são se aplica

9.42. suprimido/são se aplica

9.43. suprimido/são se aplica

9.44. suprimido/são se aplica

Disposições gerais sobre habilitação

9.45. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.50. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.50.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.50.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.50.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.50.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.50.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.50.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.50.6.1. ata de fundação;

9.50.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.50.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.50.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.50.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.50.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.50.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.275.391,82

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 15.275.391,82 (quinze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima]

9.2.suprimido/são se aplica

9.3. suprimido/são se aplica

9.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada

repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26450

II) Fonte de recursos: 10000000000

III) Programa de trabalho: 12 364. 1.926.164. 5113 20RK 0029

IV) Elemento de despesa: 339039

V) Plano interno: M20RKG01SBN

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Das Disposições Finais

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ALVES DOS SANTOS NETO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/08/2025 às 15:11:28.